

Lei nº 1.110 de 17 de fevereiro de 1976

que concede isenção de impostos municipais e dispensa o pagamento de melhorias urbanas no Parque Residencial "Ernesto Geroscia", com referência às Casas construídas pela OSCAR.

ARTUR HOÇA, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São

Paulo, e t. c.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e dá promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade obrigada a conceder a isenção de impostos municipais e dispensa de pagamento de melhorias urbanas implantadas, pelo preço de 5 (cinco) anos, a todos os adquirentes de Casa Própria, no Parque Residencial "ERNESTO GEROSCIA" e construídas pela OSCAR, nesta cidade.

Art. 2º - Os benefícios concedidos no artigo 1º, serão caracterizados mediante o requerimento de concessão juntamente com o documento com/procatório de aquisição.

Art. 3º - A dispensa com a exceção desta lei, correrá por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade, 17 de fevereiro de 1976.

Artur Hoça

Prefeito Municipal.

Registada e publicada na data supra.

Eugenio Salvo de Aguiar.

Diretor Geral.

RESOLUÇÃO nº 1/ 76

**Que suplementa verba do orçamento
da Câmara Municipal, no valor de
CR.\$545,00**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE RESOLVE:

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de CR.\$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros), para pagamento de anuidade da Caixa Postal, compra de selos e assinatura de jornais, a seguinte dotação.

003.3.1.3.0.01070212.02. Serv. de Terceiros CR.\$ 545,00

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º, fica reduzida a importância de CR.\$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros), a seguinte dotação

007.4.1.4.6. 01070211.04, - Móveis em Geral CR.\$545,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Fevereiro de 1976

ass: Adauto Rolim de Góes - Presidente.

ass: Roberto Rolim da Silva - 1º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara, na mesma data supra.

(ass) José Watermann - Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 2/76

**Que suplementa verba da Câmara Municipal
no valor de CR.\$3.455,00**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE RESOLVE:

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de CR.\$3.455,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros a seguinte dotação:

004 - 3.1.4.0-02070212, 02 - Enc. Diversos CR.\$3.455,00

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º fica reduzida da importância de CR.\$3.455,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros), a seguinte dotação:

007 - 4.1.4.6-01070211, 04 - Móveis em Geral CR.\$3.455,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Fevereiro de 1976.

(ass) Adauto Rolim de Góes - Presidente

(ass) Roberto Rolim da Silva - 1º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara, na mesma data supra.

(ass) José Watermann, Secretário.